GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008918.989.25-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lotes 01 a 04.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente).

Responsáveis pelo Instrumento: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 13/01/25. Valor – R$7.800.163,44.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-009148.989.25-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lotes 01 a 04.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/02/25.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8PC-2X1H-8QUV-50IG

Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-009155.989.25-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lote 01.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato CPJ 007/25-A, de 21/02/25.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-009161.989.25-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lote 02.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato CPJ 007/25-B, de 21/02/25.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8PC-2X1H-8QUV-50IG

Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-009163.989.25-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lote 03.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato CPJ 007/25-C, de 21/02/25.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-009167.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros, para a rede de alimentação escolar – Lote 04.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato CPJ 007/25-D, de 21/02/25.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Ana Carolina Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 274.810), Clayton Machado Valério da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8PC-2X1H-8QUV-50IG

Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Carlos Eurico Leandro (OAB/SP nº 109.746) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TRANSPORTES DE ALIMENTOS PERECÍVEIS. ORÇAMENTO. VALORES SUPERESTIMADOS. DEFICIÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS. VÍCIO INSANÁVEL. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL. IMPACTO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. NÃO HOUVE REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO. INOBSERVÂNCIA AO DEVER DE DEVOLUÇÃO DO PRAZO LEGAL. TERMOS ADITIVOS. DILAÇÃO DE PRAZO. IMPUTAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. JURISPRUDÊNCIA. MATÉRIA IRREGULAR. TERMO ADITIVO SEM REFLEXOS FINANCEIROS OU NO PRAZO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

1. A latente desconexão entre os valores cotados e contratados, com diferenças expressivas de até 414,44% no caso do Lote 3, não apenas revelou a fragilidade do orçamento estimativo, como também impediu a constatação da economicidade real do contrato.

2. A nova condição introduzida no edital por força de resposta a pedido de esclarecimentos implicou clara e efetiva modificação do instrumento convocatório, com inequívoco reflexo na formulação das propostas. Tal expediente demandava a republicação do edital pelas mesmas vias em que divulgado inicialmente, com a consequente devolução do prazo mínimo, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, bem como ao item 3.6 do edital. Tais condições, contudo, não foram observadas.

3. Termos aditivos que estenderam prazos contratuais estabelecidos inicialmente, estão fadados à sorte da obrigação originária, diante da indisfarçável condição de atos acessórios, nos termos do art. 184 do Código Civil e da sedimentada jurisprudência desta Corte.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 05 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Pregão Presencial nº 011/2024 e do contrato CPJ nº 007/2025, bem como dos termos aditivos de prorrogação de prazo, determinando as comunicações de estilo, previstas nos incisos XV e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8PC-2X1H-8QUV-50IG

XXVII, do artigo 2º da Lei Orgânica deste Tribunal — Lei Complementar nº 709/1993, e pelo conhecimento do primeiro termo aditivo, sem embargo de recomendações à origem, nos termos do aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8PC-2X1H-8QUV-50IG